



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 18/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

### AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à título de Direito Real de Uso o terreno de propriedade do Município, especificado no inciso I deste artigo, a LOJA MAÇÔNICA "FRATERNIDADE IJACIENSE" n. 4598, inscrita no CNPJ sob o nº 30.336.345/0001-25, com endereço na Rua Laura de Souza Assis, 96, bairro Córrego Pintado, Ijaci/MG.

I - O terreno contém área de 234,82 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Pedra Negra, bairro, Pedra Negra, conforme croqui e memorial descritivo anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** - A entidade firmará junto ao Poder Executivo Municipal Termo de Concessão de Direito Real de Uso do referido terreno.

**Art. 3º** - A concessão do Direito Real de Uso de que trata esta lei será gratuita pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do Termo de Concessão, findo tal prazo estando a entidade devidamente instalada e em funcionamento, será outorgada escritura pública definitiva de doação do imóvel em seu favor.

**Art. 4º** - O imóvel concedido nos termos desta lei, bem como as benfeitorias porventura realizadas no imóvel, no prazo da concessão, cessadas as razões que justificarem a sua concessão ou se por qualquer motivo a concessionária deixar de cumprir as condições desta lei ou do termo de concessão, ou ainda de exercer suas atividades no Município, reverterão ao patrimônio do Município, vedada a sua alienação pela concessionária, não havendo nenhuma indenização a ser reclamada.

**Art. 5º** - A entidade fará todas as adequações necessárias para enquadrar-se no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município.

**Art. 6º** - Para efeitos da concessão prevista nesta lei, o Poder Executivo Municipal dispensará processo licitatório, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 15, § 1º, por se tratar de entidade sem fins lucrativos, conforme disposição estatutária da entidade.

**Art. 7º** - O prazo de carência para início das obras de instalação da empresa é de 24 (vinte e quatro) meses, e 48 (quarenta e oito) meses para o término das obras, a contar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

### **Estado de Minas Gerais**

---

da assinatura do termo de concessão, podendo tal prazo ser dilatado a critério do Poder Executivo.

**Art. 8º** - Fica o Município isento de qualquer responsabilidade por danos causados pela concessionária em razão de suas atividades.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 20 de junho de 2022.

  
**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

### Estado de Minas Gerais

---

#### JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a esta Casa o presente Projeto de Lei Complementar, para fazer concessão de direito real de uso de um terreno para entidade sem fins lucrativos LOJA MAÇÔNICA “FRATERNIDADE IJACIENSE” n. 4598, inscrita no CNPJ sob o nº 30.336.345/0001-25.

Como se depreende do requerimento protocolizado no Prefeitura em 16/07/2021, a entidade LOJA MAÇÔNICA “FRATERNIDADE IJACIENSE” n. 4598, inscrita no CNPJ sob o nº 30.336.345/0001-25, solicita a concessão de um terreno para edificação de sua sede social e Templo Maçônico.

Sendo assim, passamos o presente projeto de lei para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 20 de junho de 2022.

Fabiano da Silva Moreti  
.Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

---

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**Área a ser concedida**

**Município: Ijaci - MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Ijaci

**Endereço:** Rua Pedra Negra

**Bairro:** Pedra Negra

**MUNICÍPIO:** Ijaci -MG

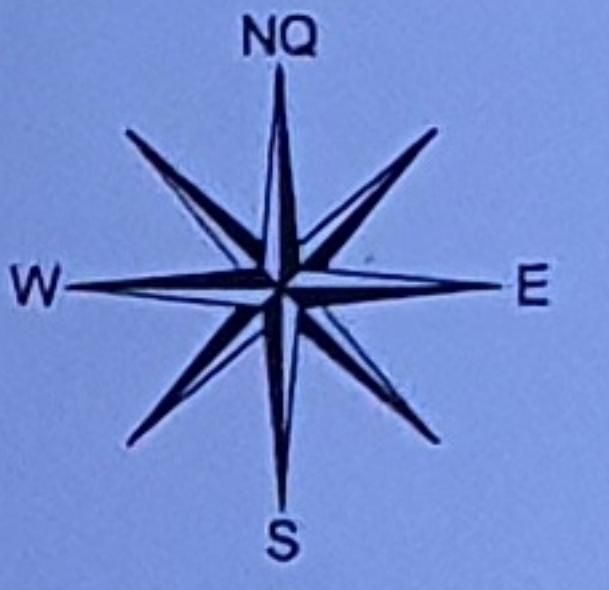
**ÁREA:** 234,82m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 65,223m

Partindo-se do vértice P01 com coordenadas E=508636.4961 e N=7659034.4819, seguindo com azimute 138°21'43" e distância 20.076m segue confrontando com a Área Institucional, chega-se ao vértice P2 com coordenadas E=508649.835 e N=7659019.4781. Deste com azimute de 248°09'59" e distância 12.627m segue confrontando com a Rua Lindolfo de Paula Ribeiro chega-se ao vértice P3 com coordenadas E=508638.1139 e N=7659014.782. Deste com azimute de 320°25'40" e distância 20.45m segue confrontando com a Rua Pedra Negra chega-se ao vértice P4 com coordenadas E=508625.086 e N=7659030.5457. Deste com azimute de 70°57'59" e distância 12.07m segue confrontando com o Lote que foi concedido a Banda Santa Cecilia chega-se ao vértice P01, ponto origem deste memorial.

Ijaci, 20 de Junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Maria Fonseca  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



LEVANTAMENTO		ANEXO I
Município:	IJACI	
Comarca:	LAVRAS	
Endereço Imóvel:	Rua Pedra Negra	
Estado (UF):	MG	
LEGENDA		
	Área a ser Concedida	
ASSINATURA		
Antonio Maria Fonseca		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
DATA:	ESCALA:	FOLHA:
20/JUNHO/2022	1/150	01/01
FORMATO:		
A2		



**A.: R.: L.: S.: FRATERNIDADE IJACIENSE Nº 4598**  
JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MINAS GERAIS  
RITO BRASILEIRO - FUNDADA EM 12/03/2018



Prancha nº 4598DGBC-005/2021

Oriente de IJACI – (MG), em 08 de Julho de 2021, da E.V.

Ao Exmo. Sr.

**FABIANO DA SILVA MORETI**

D.D. Prefeito Municipal de Ijaci – MG

Prezado Senhor;

Com os nossos mais cordiais e fraternos cumprimentos, vimos, por intermédio desta, solicitar a concessão de um terreno com aproximadamente 300m<sup>2</sup> afim de edificar nossa sede social e o Templo Maçônico, necessário as atividades da Instituição.

Ressaltamos que em reunião realizada na data de 12 de Março de 2018 com V.Sa. e sua Assessoria Jurídica, foram delineadas os nossos objetivos que vem de acordo aos interesses da comunidade Ijaciense, já que a secular Instituição Maçônica trabalha dentro dos princípios da Igualdade, Fraternidade e Humanidade, portanto uma Instituição com filosofia e prática da filantropia. Lembrando, também, que a Ordem Maçônica é de cunho Universal e está em todos os recantos da Orbe Terrestre, ou seja, em todos os países do planeta.

Ressaltamos, também, que a data de 12 de Março daquele ano, foi sacramentada como o dia de fundação de nossa Loja e que no dia 07/06/2018 demos entrada oficial a este requerimento protocolado sob nº 646, livro 01 às folhas 20. Requerimento o qual, neste momento, estamos renovando.

Juntamos a presente solicitação às cópias dos documentos legais de constituição da **Loja Maçônica "Fraternidade Ijaciense" nº 4598**; Ata e Estatuto devidamente registrado em Cartório e o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ junto a Receita Federal.

No ensejo, solicitamos também, que o prazo para construção seja determinado em no minimo 3(três) anos, assim como nos comprometemos a cumprir tudo o que for determinado através da respectiva Lei da Concessão, especificamente neste caso e que tramitará no Poder Legislativo Municipal ao qual também estendemos nossa solicitação, com todo o respeito que os dois Poderes constituídos merecem.

Na certeza de podermos contar com a vossa costumeira atenção, desde já agradecemos em nome de todos os Obreiros da **Loja Maçônica "Fraternidade Ijaciense" nº 4598**, ficando ansiosos por uma resposta positiva para o pleito,

Fraternamente.

**DAVID GILMAR BRAZ CARNEIRO**

Presidente



A.: R.: L.: S.: FRATERNIDADE IJACIENSE Nº 4598  
JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MINAS GERAIS  
RITO BRASILEIRO - FUNDADA EM 12/03/2018



ILUSTRÍSSIMO OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAVRAS/MG

O representante legal da **LOJA MAÇÔNICA "FRATERNIDADE IJACIENSE"** abaixo devidamente qualificado, vem, mui respeitosamente, requerer o registro/averbação de:

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE – MANDADO 2021/2023
- ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE – MANDADO 2021/2023

Para tanto, anexa todos os documentos exigidos por lei.

Termos em que,

Pede deferimento.

IJACI/MG, 04 de Outubro de 2021.

(Representante Legal assinar da mesma forma que está no documento)

Nome: Venerável (Presidente): **DAVID GILMAR BRAZ CARNEIRO** – CIM Nº 281.761  
Data de Nascimento: 29/12/1956, Canudos/BA, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG nº M-2.234.548(SSP/MG), CPF Nº 754.647.648-87, Endereço Residencial: Rua Albertina Soares de Moura nº 455 - Cerâmica – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG.

Observações:

---

---

---

---

Rua Laura de Souza Assis nº 96 • Córrego Pintado • CEP 37.218-000 - Orl. de Ijaci-MG  
CNPJ nº 30.536.345/0001-25

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAVRAS - MG

RUA DELFINO DE SOUZA - CENTRO - CEP 37.220-000  
Oficina - Maria da Glória Marques Reende

PROTOCOLO N° 41648

REG N° 6408 - LIV 90-A - PAG 6 - AV N°2

Lavras, MG, 04 de outubro de 2021

Despesas	Fimel	ISS	Rec	TIJ	Total
	116,80	5,81	2,00	11,91	131,51

Poder Judiciário - TJMG • Corregedoria-Geral de Justiça

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAVRAS - MG

SELO DE CONSULTA: EWU73307

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 454B366080774510

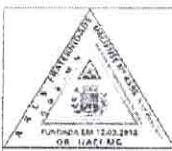
Quantidade de alíns praticados: 2

Alíns praticado(s) por Priscila Maris de Moraes Machado - Escrivane

Eml: R\$ 123,00 - TJF: R\$ 41,91 - Valor final: R\$ 164,91 - 6,2400

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





# EDITAL

O Sr. **ALESSANDRO DA SILVA**, DD. Presidente da *Loja Maçônica "FRATERNIDADE IJACIENSE"*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, CONVOCA todos os Associados QUITES COM A TESOURARIA DA INSTITUIÇÃO ATÉ O MÊS DE MAIO/2021 para uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se na Sede da Instituição sito à Rua Laura de Souza Assis nº 96 – Bairro Córrego Pintado, nesta cidade de Ijaci, Estado de Minas Gerais, CEP 37.218-000, no dia 13/06/2021, às 09h00min em primeira convocação com a presença de no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) dos Associados e em segunda convocação ás 09h30min com a presença de qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

**1 - ELEIÇÃO DAS DIGNIDADES: PRESIDENTE(VENERÁVEL MESTRE), PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE(PRIMEIRO VIGILANTE), SEGUNDO VICE-PRESIDENTE(SEGUNDO VIGILANTE), ORADOR, SECRETÁRIO, TESOUREIRO E CHANCELER COM MANDATO PARA O BIÊNIO 2021/2023.**

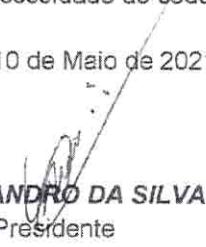
O Presidente, funcionando também como Presidente da Assembléia, nomeará três associados para exercerem a função de escrutinadores, que também farão à apuração dos votos e terão poderes de decisão sobre o processo eleitoral.

A votação será encerrada ás 10h00min, em seguida proceder-se-á a apuração e declarado os eleitos pela mesa escrutinadora/apuradora.

A POSSE dos eleitos se dará nesta mesma Assembléia, dia 13/06/2021, depois de declarado os vencedores pela mesa. Sendo que os empossados farão suas declarações de compromisso ao cumprimento do ESTATUTO, seus Regulamentos e das normas legais de administração de Instituição conforme o Código Civil Brasileiro.

**IMPORTANTE:** Caso ocorra a apresentação de somente uma chapa, está será eleita por aclamação, não havendo a necessidade de cédulas e urnas.

IJACI (MG), 10 de Maio de 2021.

  
**ALESSANDRO DA SILVA**  
Presidente

Rua Laura de Souza Assis nº 96 • Córrego Pintado • CEP 37.218-000 - Or. de Ijaci-MG  
CNPJ nº 30.536.345/0001-25

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAVRAS - MG

RUA DELFINO DE SOUZA - CENTRO - 300-000-000  
Oficina - Maria da Glória Matques Rezende

PROTOCOLO Nº 41649

REG N° 6408 - LIV 90-A - PÁG 7 - AV N° 3

Lavras, MG - 04 de outubro de 2021

Despesas	Final	ISS	Ree	TUJ	Total
	116,90	5,84	7,60	41,91	171,25

Poder Judiciário - RJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAVRAS - MG  
ELÓ DE CONSULTA: EWU73364  
Lavras, CÓDIGO DE SEGURANÇA: ZT2770757835517  
Quarenta e seis mil reais.  
Atesta (assina) por: Priscila Mairs de Moraes Machado - Escrivana  
Emp. RS 10.80 - Tel. RS 41.91 - Celular: RS 160.71 - e-mail:  
Consulte a validade dessa Nota em [www.tjmg.jud.br](http://www.tjmg.jud.br)





A. R. L. S.: FRATERNIDADE IJACIENSE Nº 4598  
JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MINAS GERAIS  
RITO BRASILEIRO - FUNDADA EM 12/03/2018



ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS (09H30MIN), DO DIA TREZE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/06/2021), EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NA SEDE DE NOSSA INSTITUIÇÃO, SITO Á RUA LAURA DE SOUZA ASSIS Nº 96-BAIRRO CÓRREGO PINTADO, NESTA CIDADE DE IJACI, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A PRESENÇA DOS ASSOCIADOS QUE ASSINAM ABAIXO ESTA ATA E QUE SE REUNIRAM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DEVIDAMENTE CONVOCADA POR EDITAL DATADO DE 10/05/2021, PARA DELIBERAREM SOBRE A ELEIÇÃO DE NOSSA INSTITUIÇÃO, COM MANDATO PARA O BIÊNIO 2021/2023. SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. ALESSANDRO DA SILVA QUE DECLAROU ABERTA A SESSÃO. O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE SÓMENTE HAVIA UMA CHAPA PARA CONCORRER A ESTA **ELEIÇÃO DAS DIGNIDADES: PRESIDENTE (VENERÁVEL MESTRE), PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE (PRIMEIRO VIGILANTE), SEGUNDO VICE-PRESIDENTE (SEGUNDO VIGILANTE), COM MANDATO PARA O BIÊNIO 2021/2023.** CONFIRMADA ESTA SITUAÇÃO, COM A ANUÊNCIA DE TODOS E EM CONFORMIDADE O QUE CONSTA PREVISTO NO RESPECTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, OS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS DE PRAXE FORAM DISPENSADOS E POR ACLAMAÇÃO FOI ELEITA A CHAPA ÚNICA, COMPOSTA DOS SEGUINTES ASSOCIADOS: PRESIDENTE (VENERÁVEL MESTRE) IRMÃO **DAVID GILMAR BRAZ CARNEIRO - CIM nº 281.761**, PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE (PRIMEIRO-VIGILANTE) IRMÃO **EDNILSON ANTÔNIO ALVES - CIM nº 292.754**; SEGUNDO VICE-PRESIDENTE (SEGUNDO VIGILANTE) IRMÃO **TONY REIS BARCELOS - CIM nº 299.532**. OS ELEITOS FIZERAM OS SEUS AGRADECIMENTOS COM MANIFESTAÇÃO DE APOIO GERAL ATRAVÉS DE UMA CALOROSA SALVA DE PALMAS, ASSIM COMO SE COMPROMETERAM A CONTINUAR TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DE NOSSA INSTITUIÇÃO E CUMPRIMENTO DOS NOSSOS ESTATUTOS, REGULAMENTOS E NORMAS LEGAIS DO GOB-PODER CENTRAL, DO GOB-MG, ASSIM COMO AS LEIS DE ADMINISTRAÇÃO DE INSTITUIÇÃO VIGENTES NO PAÍS E CONFORME O CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. OS ELEITOS FORAM IMEDIATAMENTE EMPOSSADOS. E, ATO CONTÍNUO, O IRMÃO **DAVID GILMAR BRAZ CARNEIRO** PRESIDENTE ELEITO E EMPOSSADO, AO ASSUMIR OS TRABALHOS, NOMEOU O SEU CORPO DE AUXILIARES, FICANDO ASSIM CONSTITUÍDO: ORADOR IRMÃO **FRANCISCO ROSA NETO - CIM nº 159.637**; SECRETÁRIO IRMÃO **THIAGO FABRÍCIO ALVES TEIXEIRA - CIM nº 318.734**; TESOUREIRO IRMÃO **WANDERSON JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO - CIM nº 274.556** E CHANCELER IRMÃO **RICHARDSON DA SILVA CAMILO - CIM nº 320.019**. TODOS OS AGORA NOMEADOS TAMBÉM FORAM IMEDIATAMENTE EMPOSSADOS. SEGUO A DESCRIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS IRMÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MANDATO BIÊNIO 2021/2023, ELEITOS, NOMEADOS E EMPOSSADOS, HOJE, NESTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

**PRESIDENTE (VENERÁVEL MESTRE): DAVID GILMAR BRAZ CARNEIRO - CIM Nº 281.761**  
Data de Nascimento: 29/12/1956, Canudos/BA, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG nº M-2.234.548(SSP/MG), CPF nº 754.647.648-87, Endereço Residencial: Rua Albertina Soares de Moura nº 455 – Bairro Cerâmica – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

**1º VICE-PRESIDENTE (1º VIGILANTE): EDNILSON ANTÔNIO ALVES - CIM Nº 292.754**  
Data de Nascimento: 06/09/1966, Lavras/MG, Brasileiro, Casado, Capitão da Reserva da PMMG, RG nº MG-4.027.924(SSP/MG), CPF Nº 606.089.606-69, End: Res: Rua Mauricio Zackia n º 378 – Bairro Arthur Bernardes – 37.200-000 – Lavras – MG

Rua Laura de Souza Assis nº 96 • Córrego Pintado • CEP 37.218-000 - Orz. de Ijaci-MG  
CNPJ nº 30.536.345/0001-25



**A. R. L. S. FRATERNIDADE IJACIENSE Nº 4598**  
JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MINAS GERAIS  
RITO BRASILEIRO - FUNDADA EM 12/03/2018



**2º VICE-PRESIDENTE (2º VIGILANTE): TONY REIS BARCELOS - CIM Nº 299.532**  
Data de Nascimento: 27/10/1968, Bom Sucesso/MG, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, RG nº M-3.894.636(SSP/MG), CPF Nº 567.058.756-15, Endereço Residencial: Rua Comandante Rodrigues nº 85 – Bairro Jardim Floresta – 37.200-000 – Lavras - MG

**ORADOR: FRANCISCO ROSA NETO - CIM Nº 159.637**  
Data de Nascimento: 22/04/1949, Teresina/PI, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG nº 90.225(SSP/PI), CPF Nº 034.818.163-91, End: Res: Rua Misseno de Pádua n° 819 – Apto. 301 – Bairro Centro – 37.200-000 – Lavras - MG

**SECRETÁRIO: THIAGO FABRÍCIO ALVES TEIXEIRA - CIM Nº 318.734**  
Data de Nascimento: 07/01/1989, Belo Horizonte/MG, Brasileiro, Solteiro, Gerente Comercial, RG nº MG-12.075.351(SSP/MG), CPF Nº 091.344.216-02, Endereço Residencial: Rua Nações Unidas nº 113 – Bairro Miramar – 30.644-130 – Belo Horizonte – MG.

**TESOUREIRO: WANDERSON JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO - CIM Nº 274.556**  
Data de Nascimento: 27/05/1974, Lavras/MG, Brasileiro, União Estável, Engenheiro Civil, RG nº MG-7.460.056(SSP/MG), CPF Nº 942.110.516-87, Endereço Residencial: Rua Tupis n° 98 – Bairro Residencial Santana – 37.204-109 – Lavras – MG, Endereço Profissional: Av. Dr. Silvio Menicucci nº 1545-Bairro Centenário – 37.203-646 – Lavras – MG

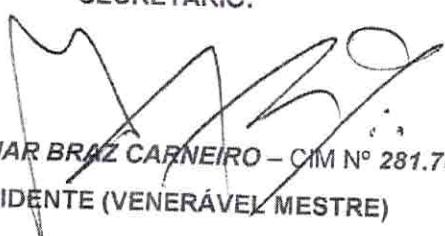
**CHANCELER: RICHARDSON DA SILVA CAMILO - CIM Nº 320.019**  
Data de Nascimento: 04/07/1975, Nova Ponte/MG, Brasileiro, Casado, Policial Militar, RG nº MG-7.345.040(SSP/MG), CPF Nº 027.659.766-43, Endereço Residencial: Rua São Gonçalo nº 163 – Bairro Centro – 35.438-000 - Acaíaca – MG, Endereço Profissional: Rua Adão Rolim nº 148 – Bairro Centro – 35.438-000 – Acaíaca – MG.

EM SEGUIDA O PRESIDENTE (VENERÁVEL MESTRE) IRMÃO **DAVID GILMAR BRAZ CARNEIRO**, FEZ USO DA PALAVRA PARA ENALTECER O TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR, E, OUTROS IRMÃOS SE MANIFESTARAM REITERANDO VOTOS DE PROFÍCUA GESTÃO Á NOVA DIRETORIA ORA ELEITA E EMPOSSADA. NADA MAIS HAVENDO A SE TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERROU ESTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E FOI MIM, **THIAGO FABRÍCIO ALVES TEIXEIRA** (SECRETÁRIO), LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE LIDA, E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA POR QUEM DE DIREITO. CIDADE DE IJACI, ESTADO DE MINAS GERAIS, ÀS ONZE HORAS (11H00MIN), DO DIA TREZE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/06/2021).

**ADMINISTRAÇÃO ELEITA E EMPOSSADA - MANDATO BIÊNIO 2021/2023:**

  
**THIAGO FABRÍCIO ALVES TEIXEIRA - CIM Nº 318.734**

**SECRETÁRIO:**

  
**DAVID GILMAR BRAZ CARNEIRO - CIM Nº 281.761**

**PRESIDENTE (VENERÁVEL MESTRE)**

Rua Laura de Souza Assis nº 96 • Correjo Pinado • CEP 37.218-000 - Or. de Ijaci-MG  
CNPJ nº 30.536.345/0001-25



*Assinatura*  
EDNILSON ANTÔNIO ALVES – CIM N° 292.754

1º VICE-PRESIDENTE (1º VIGILANTE)

*Assinatura*  
TONY REIS BARCELOS – CIM N° 299.532

2º VICE-PRESIDENTE (2º VIGILANTE)

*Assinatura*  
FRANCISCO ROSA NETO – CIM N° 159.637

ORADOR

*Assinatura*  
WANDERSON JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO – CIM N° 274.556

TESOUREIRO

*Assinatura*  
RICHARDSON DA SILVA CAMILO – CIM N° 320.019

CHANCELER

OUTROS IRMÃOS PRESENTES:

*Assinatura*  
ALESSANDRO DA SILVA – CIM N° 285.358

*Assinatura*  
SANDRO PEREIRA DA SILVA – CIM N° 311.005

Rua Laura de Souza Assis nº 96 • Córrego Pintado • CEP 37.218-000 • Ov. de Ijaci-MG  
CNPJ nº 30.536.345/0001-25



A.R.L.S. FRATERNIDADE IJACIENSE Nº 4598  
JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MINAS GERAIS  
RITO BRASILEIRO - FUNDADA EM 12/03/2018



CELSO DE OLIVEIRA VIEIRA - CIM Nº 300.193

ERLEY RIBEIRO DE CARVALHO - CIM Nº 205.027

WASHINGTON FONSECA BORGES - CIM Nº 284.740

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAVRAS - MG

RUA DELFINO DE SOUZA - CENTRO - CEP 37200-000  
Oficina - Maria da Glória Marques Rezende

PROTÓCOLO N° 41650

REG N° 6408 - LIV 90-A - PÁG 8 - AV N° 4

Lavras, MG, 04 de outubro de 2021

Despesas	Emol.	ISS	Rece.	TFJ	Total
	167,73	8,39	10,04	58,35	234,51

Fódero Judicial - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAVRAS - MG

SELO DE CONSULTA: EWUT3366

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7234516921028625

Quantidade de atos praticados: 8  
Atos praticados: 1 por Priscila Mans de Moraes Machado - Escrivane.  
Emol. R\$ 177,77 - TFJ: R\$ 58,35 - Valor final: R\$ 235,12 - 8.3900  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Rua Laura de Souza Assis nº 96 • Córrego Pintado • CEP 37.218-000 - Or. de Ijaci-MG  
CNPJ nº 30.536.345/0001-25

## TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica LOJA MACONICA FRATERNIDADE IJACIENSE cujo recibo é MG02167412 e o identificador 30536345000125 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 30.536.345/0001-25 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Lavras - MG com o número de registro:

**NRC: 059675PJ00006408-60**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



30536345000125



059675PJ0000640860

# **ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA "FRATERNIDADE IJACIENSE"**

## **CAPÍTULO I**

### **Da Denominação, Fins, Sede, Duração e Foro**

**Art. 1º** – A Loja Maçônica **"FRATERNIDADE IJACIENSE"**, neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede à Rua Laura de Souza Assis nº 96 – Bairro Córrego Pintado, nesta cidade de Ijaci, Estado de Minas Gerais, CEP 37.218-000, maçonicamente fundada em 12 de Março de 2018 e civilmente constituída nesta mesma data, é uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º – A Loja inclui-se como associada no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, em microfilme sob o nº 56.834, de 08/06/2007, anotado no Registro 515, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Minas Gerais, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG, averbado sob nº 58, Registro nº 93718 do Livro A em 29/06/2009, e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2º – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais.

§ 3º – Constituem-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruísta, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 4º - Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Brasileiro.

§ 5º - A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil" e "Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Minas Gerais" em todos os seus documentos oficiais.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Associados**

**Art. 2º** – A forma de admissão de associados na Loja obedecerá à legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

**Art. 3º** – São direitos dos associados:

I – a igualdade perante as normas;

II – a livre manifestação do pensamento – no que não vedado pelos postulados universais da Maçonaria – e a inviolabilidade de sua liberdade de consciência e crença;

- III – votar e ser votado para os cargos eletivos nos termos das normas;
- IV – ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas às exigências pertinentes;
- V – o amplo direito de defesa e de recurso, conforme previsto nas normas do GOB;
- VI – a livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, nem o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja;
- VII – desligar-se do quadro de associados da Loja quando o desejar, por iniciativa formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata.

**Parágrafo Único** – Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na seqüência apresentada neste Parágrafo.

**Art. 4º** – São deveres dos associados:

- I – acatamento e obediência às normas;
- II – freqüência assídua;
- III – desempenho das funções que venham a assumir;
- IV – pontualidade em relação às contribuições financeiras;
- V – haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;
- VI – dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão;
- VII – manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade.

**Art. 5º** – As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e desligamento dos associados são aquelas estabelecidas pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a freqüência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembléia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular.

**§ 1º** – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:

- I – o descumprimento dos deveres do cargo ou função;
- II – a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;
- III – o uso indevido de poder;
- IV – o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB;
- V – a frustração do livre exercício do voto;
- VI – a eleição irregular de associados para qualquer cargo;
- VII – a negligência;
- VIII – a divulgação indevida de assuntos internos;

IX – a desobediência às autoridades ou às normas da Loja;

X – o comportamento reprovável;

XI – a promoção da desarmonia;

XII – o concurso para o enfraquecimento da Loja;

XIII – a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados.

§ 2º – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:

I – o atentado à soberania ou à integridade do GOB;

II – a tentativa de separação entre Lojas e o GOB;

III – a promoção de cismas;

IV – a oposição ilegal às autoridades;

V – o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;

VI – a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;

VII – a improbidade no exercício de cargo;

VIII – a falsificação de documentos;

IX – o atentado à moral e aos bons costumes;

X – a violência física contra terceiros e assemelhados;

XI – o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia;

XII – a inadimplência ou infrequênci;a;

XIII – a obediência a outra organização maçônica simbólica.

**Art. 6º**– Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.

### CAPÍTULO III

#### Dos Aspectos Financeiros

**Art. 7º** – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

§ 1º – Os valores da Loja somente poderão ser aplicados em instituições financeiras sediadas no Brasil.

§ 2º – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a finalidades assistenciais.

**Art. 8º** – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos

resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

**Art. 9º** – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembléia.

## CAPÍTULO IV

### Do Patrimônio

**Art. 10** – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir seus objetivos sociais, patrimônio próprio integrado por bens móveis, imóveis, de valores e bens de direito, patrimônio esse que será independente em relação ao do GOB e ao de seu Grande Oriente, não podendo o patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, permutado, doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da maioria absoluta de seus membros regulares, em sessão especialmente convocada e após, da respectiva Assembléia Legislativa.

Parágrafo Único – Os bens móveis da Loja poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observado o processo licitatório.

**Art. 11** – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior.

## CAPÍTULO V

### Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

**Art. 12** – A Administração da Loja será composta pelo Venerável Mestre, que será seu Presidente; pelo Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente), pelo Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente), Orador, Secretário, Tesoureiro e Chanceler. As Dignidades eleitas ou nomeadas serão auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e pelos membros das Comissões, todos nomeados pelo Presidente, com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto. O Orador da Loja será membro do Ministério Público Maçônico.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação são privativos de Mestres Maçons e serão exercidos gratuitamente pelo período de 2 (dois) anos, ficando vedada a reeleição do Presidente (Venerável Mestre) em mandato consecutivo.

§ 3º – A eleição e posse de todos os cargos eletivos e de nomeação realizar-se-á no mês de Junho, nos anos ímpares e na mesma Assembléia.

§ 4º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente) e Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente), os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável.

§ 5º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

I – Finanças;

10.000.400,0001 - 10  
Serviço Regional de Tributos e Recursos  
S / Previdência  
RUA BRÁLIO DE SOUZA, 307  
Centro - CEP 31200-000 - Lages - SC

W

II – Admissão e Graus; e,

III – Beneficência.

§ 6º – Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou dele for destituído pela maioria dos presentes à assembléia geral especificamente convocada, ou ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita "ad nutum" pelo Venerável da Loja, além da Assembléia Geral.

✓ Parágrafo 7º - Fica prorrogado o mandato da atual administração até o mês de Junho do ano de 2021.

**Art. 13** – Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concerne, conforme as atribuições definidas neste Estatuto. (*Os parágrafos devem seguir as disposições do Rito*).

§ 1º – São atribuições do Venerável, como primeira Dignidade da Loja:

I – presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembléias próprias da Loja, ou nas assembléias das entidades a que a Loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades;

II – nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;

III – convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;

IV – formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;

V – exercer autoridade disciplinar sobre os associados presentes aos trabalhos da Loja;

VI – autorizar despesas de caráter urgente não consignadas no orçamento do exercício, "ad referendum" da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido;

VII – gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;

VIII – apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.

§ 2º – São atribuições do Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente):

I – substituir o Venerável em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Venerável, quando for o caso; e

II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 3º – São atribuições do Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente):

I – substituir o Primeiro Vigilante em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Primeiro Vigilante, quando for o caso;

II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 4º – São atribuições do Secretário:

16.000.468 / 6001-10  
Arquivo Registrado de Itaúna e Documentos  
8º Presidente  
RUA BELFIO DE SOUZA, 307  
Itaúna - MG 31200-000 - (31) 3666-1766

I – lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;

II – manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e

III – receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente à correspondência da Loja.

§ 5º – São atribuições do Tesoureiro:

I – arrecadar todas as receitas e pagar todas as despesas, inclusive às de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;

II – apresentar balancetes trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e

III – recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.

§ 6º – São atribuições do Chanceler:

I – manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes; e;

II – oficiar aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências.

§ 7º – O Orador é membro do Ministério Público Maçônico, não fazendo parte da Administração da Loja, sendo suas atribuições:

I – fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;

II – ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;

III – verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrária às normas; e

IV – acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente.

§ 8º – Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação, sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem os administradores eleitos ou nomeados, em exercício, das responsabilidades inerentes às atribuições definidas neste Estatuto.

**Art. 14**– As Dignidades e ocupantes de cargos de nomeação assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos:

I – o Venerável e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo

Tesoureiro;

- II – o Venerável, o Orador e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;
- III – o Venerável e o Chanceler, no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja; e
- IV – quaisquer ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação, conforme possa constar de documentos específicos, ou seja, exigência pontual de normas maçônicas.

Parágrafo único – Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

**Art. 15**– Compete privativamente à Assembléia Geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

- I – decidir sobre o ingresso, recompensa, punição ou exclusão de associados;
- II – eleger, nomear e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Loja;
- III – aprovar as contas da Administração;
- IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior e exclusiva apreciação e aprovação do Conselho Federal do GOB;
- V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;
- VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e
- VII – destituir seus Deputados perante as Assembléias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo Único – Nas Assembléias Gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrem – Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados – nos termos da legislação do GOB.

**Art. 16** – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou Assembléias em que houver assunto a se deliberar.

## CAPÍTULO VI

### **Das Condições para a Destituição da Administração, Alteração do Estatuto, Declaração de Inatividade e Dissolução da Loja**

**Art. 17** – A destituição de membros da Administração da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em Assembléia dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à mesma, observando-se a necessidade da presença da maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A Assembléia Geral poderá ser convocada pela Administração da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.

§ 2º – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao cerne do disposto nos Artigos 8º, 10, 11 e 17 nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo

essencialmente maçônico.

**Art. 18** – Dar-se-á a dissolução da Loja, por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º A Loja será declarada inativa pelo próprio GOB ou Grande Oriente a que estiver jurisdicionada, na hipótese do seu não funcionamento por seis meses consecutivos, situação em que seu patrimônio passará a ser administrado pelo corpo que a declarou inativa. Se a Loja retomar a atividade no prazo de cinco anos, o patrimônio voltará à sua Administração, caso contrário, será incorporado definitivamente ao daquele corpo, nos termos da legislação maçônica.

§ 2º Ocorrendo à dissolução da Loja, por deliberação dos associados remanescentes, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 19** – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para a consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

**Art. 20** – Após o registro deste Estatuto em Cartório, a Loja poderá elaborar um Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

**Art. 21** – Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

**Art. 22** – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em Assembléia realizada pelos associados da Loja em 12 de Março de 2018 e sua Alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 06 de Abril de 2019.

*[Assinatura]*  
**Venerável (Presidente): ALESSANDRO DA SILVA – CIM N° 285.358**

Data de Nascimento: 16/10/1973, Lavras/MG, Brasileiro, Casado, Empresário, RG nº M-6.790.154(SSP/MG), CPF Nº 972.758.246-04, Endereço Residencial: Rua João Teodoro de Carvalho nº 159 – Bairro Serra Azul – 37.200-000 – Lavras – MG, Endereço Profissional: Rua Geraldo Ribeiro nº 521 – Bairro Parque Bocaína – 37.200-000 – Lavras – MG.

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAVRAS - MG  
RUI VIEIRAS DE SOUZA - CENTRO - CLP.37200-000

Diretora - Maria da Glória Marques Reverte

PROTOCOLO N° 41654

REG N° 6408 - LIV 90-A - PÁG 16 - AV N° 8

Lavras, MG, 05 de outubro de 2021

Despesas	Fimol	ISS	Rec	TFJ	Total
162,79	8,15	9,73	37,17	237,81	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAVRAS - MG

SELO DE CONSULTA: FWU73342

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 62778505916636854

Quantidade de alas praticadas: 1  
Ala(s) praticada(s) por Priscila Maria de Moraes Matuzyck - Escrivane  
Fimol: RS 172,52 - TFJ: RS 57,17 - Valor total: RS 229,69 - d-1546  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



13/06/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DO INSCRIÇÃO  
30.536.345/0001-25  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
07/05/2018

NOME EMPRESARIAL  
LOJA MACÔNICA FRATERNIDADE LACIENSE

TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
LACIENSE

OUTROS

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURAÇÃO JURÍDICA  
389-0 - Associação Privada

LOCAÇÃO/RUA  
R LAURA DE SOUZA ASSIS

NÚMERO  
96

CEP/LOGRADOURO  
\*\*\*\*\*

CEP:  
37.218-000

Bairro/Cidade  
CORREGO PINTADO

MICRO  
LACI

UF/MG  
MG

ENDEREÇO ELETÔNICO  
ALESSANDRO@SULMINASBOMBAS.COM.BR

TELEFONE  
(35) 9839-0965

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/05/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2022 às 11:25:28 (data e hora de Brasília).

Página: